



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 “REGISTRO DE PREÇOS”

ID CjdadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.02.0013

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES**, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 13.280, de 16 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 8.066/2024**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **Modo de Disputa “ABERTO”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2024 às 10h.**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 08h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2024 às 09h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CADASTRO NO SISTEMA BLL:** <https://bll.org.br/cadastro/>

Dados para contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) / Financeiro: (41) 3097-4646 - [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br).

Opção chat/atendimento online no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo telefone (28) 3553-4938 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com)

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Realização de Exames Complementares**, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**1.2** - O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com/Home/Login> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.4** - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 2 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI** – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII** – Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;
- ANEXO IX** – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;
- ANEXO X** – Quadro de Itens e Valores.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem na totalidade as exigências enumeradas abaixo e que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>). Aplica-se na presente licitação a regra excludente prevista no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006.

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2 - O USO DA SENHA DE ACESSO PELO LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guaçuí-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI**.

### **3.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

#### **3.5.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

**3.7** - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **3.8 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:**

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.9** - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.1** - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

**3.9.2** - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

**3.9.3** - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.9.4** - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

**a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

**b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

**c)** Discriminar a empresa líder;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

**e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**g)** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.9.5** - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.9.6** - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.9.7** - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.9.8** - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.9.9** - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.10** - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**3.11** - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

**3.12** - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**3.13** - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**3.14** - Todos os avisos relativos ao procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do site da "BLL" (<https://bllcompras.com/Home/Login>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.2** - Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### **cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.**

**4.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.3.1** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.2** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.3.3** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.3.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.5** - O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.6** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**4.4** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**ANEXO III**);

**c)** Proposta de Preço com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**4.5** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO VIII**);

**4.6** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

**4.7 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.8 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.9 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9.1 –** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 –** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3 -** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.4 -** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**5.5 -** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

**5.6 -** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**5.7 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9 -** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**5.10** - O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.11** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.12** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.13** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**5.14** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.15** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**5.16** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** – Valor unitário e total do item;

**6.1.1.1** – Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

**6.1.2** – **A proposta de preços DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;**

**6.1.3** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.4** – Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “5.5” do edital.

**6.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**6.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.1** – Os valores são aqueles dispostos no ANEXO X – QUADRO DE ITENS E VALORES.

**6.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

**6.6.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**6.7** – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

**6.7.1** – A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.1** - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**7.2.1.1** - Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**7.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**7.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**7.9** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1** - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**7.19** - O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.21** - Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**7.26.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.27** – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da lei 14.333/21 e verificará a habilitação do licitante.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**8.2.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2** - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.3** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**8.10** – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1** – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2** – Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

**9.3** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**9.6.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.8** – O pregoeiro solicitará que a(s) empresa(s) vencedor(as) enviem no prazo de 02 (duas) horas os documentos referentes a habilitação e após esse prazo não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021.

**9.9** – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.9.1- DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comerciária com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.9.1.1** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

### **9.9.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 9.9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **Registro ou inscrição do responsável técnico** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CREA/CFT/CRT/CAU**), que atuará na área de **engenharia de segurança e técnico em segurança do trabalho**;

b) **Certidão de Registro do responsável técnico** junto ao Conselho Regional de Medicina - **CRM**, que atuará na área como **médico do trabalho**;

c) Apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade indicadas no termo de referência, **acompanhado (s) da (s) correspondente (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, ou, da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, que comprove (m) a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

d) A **comprovação de vínculo do profissional** indicado nas alíneas “a”, “b” e “g” se fará com a apresentação de cópia do contrato social (sócio), ou carteira profissional(empregado) ou contrato de prestação de serviços, ou Certidão de Registro emitida pelo CREA/CFT/CRT/CAU/CRM/CRF, da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico –RT) bem como que poderá ser apresentada cópia da CTPS, ou ainda, ficha de registro de empregado;

e) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro da validade;

f) **CNES** (Cadastramento Nacional de Estabelecimento de Saúde) atualizado;

g) **Registro do CRM e/ou CRF** (Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho regional de Farmácia) do responsável técnico do estabelecimento.

**Obs.: O responsável pela execução dos exames clínicos-laboratoriais, seja ele responsável técnico, assistente técnico ou substituto, dever ser graduado em Farmácia e possuir certificado de conclusão de curso em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, nomeado como Farmacêutico Analista Clínico/ Farmacêutico-Bioquímico/ Generalista, com habilitação em análises clínicas ou Farmacêutico formado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (Resolução CNE/CNS nº 2/2002), como registro válido emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).**

### 9.9.5 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### 9.9.7 – DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

### **9.10 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS:**

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Declaração de enquadramento da empresa, claramente afirmando que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**9.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).**

**9.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**9.11.2 – A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**9.11.3 – As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

**9.12 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.**

**9.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.**

**9.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**10.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1** – Deverá ainda estar incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO X – QUADRO DE ITENS E VALORES**.

**10.3.2** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro fica autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**13.1.1** - Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

### 14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – O Registro de Preços será firmado entre a Administração e as empresas que ofertarem as melhores propostas e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o estabelecido no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**14.2** – A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.

**14.3** - A Administração não estará obrigada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de entrega em igualdade de condições.

**14.4** – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, desde que manifeste interesse prévio, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador da referida Ata de Registro de Preços, de sua estimativa de consumo, cronograma da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

contratação e respectivas especificações, constantes no art. 86 da Lei 14.133/2021, devidamente adequado ao objeto desta licitação. A participação no Registro de Preços ficará condicionada a autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**14.5** – O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá aceitar a entrega de materiais de melhor qualidade que os constantes na Ata de Registro de Preços, desde que não altere as especificações e características do objeto e os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços.

**14.6** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**14.7** – É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 – Plenário<sup>1</sup>.

### 15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

**15.1.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**15.2** – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.2.1** – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2. ”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.4.1** – A regra estabelecida no Item “17.4” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**15.5** – A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da

<sup>1</sup> 4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**15.6** – Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**15.7** – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

### 16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** - O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I e X)**.

**16.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante, consoante ao Termo de Referência.

**16.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**16.4** - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.4.1** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**16.4.2** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 18 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO X – Quadro de Itens e Valores.

**18.2** – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

**18.3** – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**18.4** - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB N° 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcgclclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDDE4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf>

### 19- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**19.1** – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

**19.1.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.2** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**19.1.3** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**19.1.3.1** – Deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

**19.1.3.1.1** – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.4** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.5** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.6** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.7** – Fraudar a licitação;

**19.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.9** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.10** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.11** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.12** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.13** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1** – Advertência;

**19.2.2** – Multa;

**19.2.3** – Impedimento de licitar e contratar; e

**19.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**19.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**19.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**19.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitirama, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 - bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

### **20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**20.2** - A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

**20.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**20.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

**20.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.3** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.1** - A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.10** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**21.11** - A PMG, poderá revogar este Pregão em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.11.1** - A anulação do pregão induz à do contrato.

**21.11.2** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.12** - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.13** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

- BLL: <https://bll.org.br/>;
- Sítio Eletrônico da PMG: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>.

Guaçuí-ES, 18 de novembro de 2024.

**Ariana Araújo de Souza**  
Superintendente de Licitações e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

O Termo de Referência foi baseado no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, conforme constante nos autos.

#### 1 – Objeto

O referido termo de referência tem como intuito contratar empresa especializada para prestação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização dos Exames Médicos Ocupacionais (EMO) previstos no PCMSO, comissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e da Análise Ergonômica do Trabalho, com realização das avaliações ambientais necessárias a reproduzir de forma fiel as condições de exposição dos servidores aos riscos ambientais ocupacionais, utilizando equipamentos devidamente calibrados e com emissão de laudo técnico conclusivo quanto a percepção de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial, com registros fotográficos e das análises quantitativas, inclusive com os certificados de calibração dos equipamentos de avaliações ambientais utilizados.

#### 2 - Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Secretaria de Administração é um órgão do Município onde contrata diariamente, e, é necessária elaboração, implementação, acompanhamento, atualização e coordenação de 01 (um) PGR, 01 (um) PCMSO, 01 (um) LTCAT e 1 (uma) AET para a Secretaria.

Elaboração, implementação, acompanhamento, atualização e coordenação do PGR, PCMSO, LTCAT e AET; Realização de avaliações ambientais; Coordenação, monitoramento e atualização do PCMSO com emissão do Relatório Anual do documento; Assessoria e consultoria em Saúde Ocupacional dos servidores no período de abrangência do Contrato, incluindo exame clínico ocupacional, acompanhamento e emissão de laudo em perícias médicas trabalhistas e avaliação psicossocial, conforme demanda da CONTRATANTE.

Elaboração e desenvolvimento do documento base dos PGR, incluindo a antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais; a avaliação dos agentes de riscos ambientais identificados (físicos químicos e biológicos); a análise dos resultados obtidos nas avaliações realizadas; a descrição e avaliação das medidas de controle existentes; o estabelecimento de metas e prazos de implantação das medidas de controle, além das análises globais dos PGR no período de abrangência do Contrato.

#### Devem-se respeitar as seguintes etapas no PGR:

- 1 – Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- 2 – Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- 3 – Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- 4 – Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- 5 – Monitoramento da exposição aos riscos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

6 – Registro e divulgação dos dados.

**No PGR deverá constar em sua estrutura:**

a) identificação da Prefeitura; Razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação de Atividades Econômicas – CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;

b) descrição das atividades da empresa;

c) descrição do ambiente de trabalho;

d) divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada função;

e) quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou Grupo Similar de Exposição – GSE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

I – Gerência;

II – Função com o devido CBO;

III – Número de empregados por função;

IV – Turno de trabalho;

V – Descrição da atividade de cada função;

VI – GFIP;

VII – Descrição do posto de trabalho;

VIII – Condições ambientais do posto de trabalho tais como: piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;

IX – Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;

X – Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Produção Coletiva – EPC a serem utilizados pelos empregados, sugerindo modelos com Certificação de Aprovação – CA similares conforme o nível de eficácia de proteção.

XI – Tabela contendo os riscos, agente, fonte geradora, meios de propagação e possíveis danos à saúde;

XII – Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

XIII – Quadro de avaliação e monitoramento, contendo as seguintes informações:

a) Análise Quantitativa: Equipamento utilizado para a medição, metodologia, setor/máquina, atividade avaliada, assim como o nível aferido, limite de tolerância permissível, interpretação e análise de resultados e medidas de controle; As medições realizadas devem ser anexadas ao PGR, bem como o certificado de calibração do aparelho utilizado.

b) Análise Qualitativa: Setor e atividades avaliados, riscos, agentes e método de avaliação.

XIV – Cronogramas de metas e prioridades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### XV – Cronograma de desenvolvimento.

Deverá ser incluído nos PGR o relatório técnico com registro de campo, inclusive fotográfico, resultado das amostragens, certificado de calibração dos instrumentos de avaliação, registro do profissional executor das avaliações/laboratório que realizou as análises das amostras e relatório com embasamento técnico, seguindo conforme abaixo: - introdução, incluído objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que forem desenvolvidas as avaliações quantitativas; - materiais e equipamentos utilizados (tipo marca e modelo de bombas e dispositivos de coleta); - metodologias utilizadas (estratégia de coleta, métodos de coleta e métodos analíticos); - descrição das situações de exposição avaliadas; - resultados obtidos; - conclusões e recomendações; - referências bibliográficas.

As avaliações quantitativas de agentes de riscos ambientais identificados na fase de antecipação e reconhecimento destes serão cobrados separadamente, segundo demanda e em conformidade com a tabela de valores constante no Contrato (tabela 1).

Item	Tipo de Avaliação
01	Dosimetria de Ruído – Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.
02	Avaliação de poeiras totais e de sílica - Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.
03	Avaliação de vapores orgânicos e benzeno - Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.
04	Avaliação de vibração de mãos e braços (VMB) - Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.
05	Avaliação de vibração corpo inteiro (VCI) - Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico
06	Avaliação de calor - Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.

Finalidade: Identificar e mensurar os agentes nocivos potencialmente agressivos existentes.

O LTCAT deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa INSS nº 77, de 21/01/2015, em seu parágrafo único do ar. 262, e deverá ser elaborado, monitorado, coordenado e assessorado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho. 3.3.1- No LTCAT deverá constar em sua estrutura:

a) identificação da Prefeitura; Razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação de Atividades Econômicas – CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;

b) descrição das atividades da empresa;

c) descrição do ambiente de trabalho;

d) divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada função; e) quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou Grupo Similar de Exposição – GSE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

I – Gerência;

II – Função com o devido CBO;

III – Número de empregados por função;

IV – Turno de trabalho;

V – Descrição da atividade de cada função;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

VI– Descrição do posto de trabalho;

VII – Condições ambientais do posto de trabalho tais como: piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;

VIII – Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;

IX – Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Produção Coletiva – EPC a serem utilizados pelos empregados, sugerindo modelos com Certificação de Aprovação – CA similares conforme o nível de eficácia de proteção.

X – Tabela contendo os riscos, agente, fonte geradora, meios de propagação e possíveis danos à saúde; XI – Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

XII – Nível de exposição de agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP;

XIII – Fundação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados na apresentação explicitam das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os percentuais dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal; f) quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes; g) avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidas na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração; h) conclusão sobre a existência ou não de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial. No caso da existência de meios neutralizadores do risco (item 15.4 da NR 15), evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições. i) assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela Prefeitura; j) nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho de Classe, nº do NIT e nº de registro junto a Delegacia Regional do Trabalho.

### **Devem-se respeitar as seguintes etapas no PCMSO:**

1) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;

2) Convocação periódica dos funcionários, em conformidade com o PCMSO;

3) Solicitação e análise de exames complementares específicos à função/atividade;

4) Manutenção de arquivo informatizado de documentos durante prazos previstos em lei. 3.4.1- O Relatório Anual do PCMSO deve ser elaborado por profissional médico coordenador do programa ou indicado por este constando sua identificação, CRM E RQE.

4 - O médico do trabalho/**examinador** deverá emitir o **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)** para os servidores desta municipalidade, mediante os resultados dos exames constantes nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, e em conformidade com as finalidades e estabelecidas pela legislação trabalhista, tais como:

1) Admissional: Exames Clínicos e complementares conforme determinação do PCMSO (NR 7);

2) Periódico: Exames Clínicos e complementares conforme determinação do PCMSO (NR 7);

3) Retorno ao trabalho: Exames Clínicos e complementares conforme determinação do PCMSO (NR 7);

4) Mudança de Função: Exames Clínicos e complementares conforme determinação do PCMSO (NR 7), para os casos de readaptação funcional;

5) Demissional: Exames Clínicos e complementares conforme determinação do PCMSO (NR 7); 5 - Este termo abrange a contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde ocupacional os servidores (acompanhamento técnico), em perícias médicas ocupacionais e verificação de autenticidade de atestados compreendendo:

a) Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor.

b) Realizar a avaliação do servidor em no máximo 07 (sete) dias após a data da solicitação (em casos de verificação de autenticidade de atestados e readaptação funcional e esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado);

c) O laudo pericial deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do atendimento do servidor avaliado;

d) Apresentar, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório dos exames clínicos ocupacionais e perícias médicas realizadas no mês antecedente;

e) No caso da vencedora do certame não ter a sede da empresa no Município para realizar os exames clínicos ocupacionais e perícias médicas, deverá manter uma unidade de atendimento nas dependências da Contratante ou seja no município de Guaçuí. Inclui-se no Lote 01, conforme descrito anteriormente, o que se trata na **tabela 2 abaixo**:

Item	Tipo de Avaliação
01	Exame clínico Ocupacional (anamnese para fins de emissão de ASO)
02	Acompanhamento técnico do profissional médico do trabalho em perícias trabalhistas solicitadas previamente com emissão de laudo pericial.
03	Avaliação Psicossocial – Contempla a análise dos aspectos comportamentais, psicopatológicos, cognitivos e de personalidade visando mapear cada perfil psicossocial, aplicação de testes psicológicos e questionários objetivando investigar a personalidade, fatores individuais e organizacionais que podem afetar a saúde do colaborador.
04	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do programa de gerenciamento de riscos (pgr)
05	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do programa de controle médico e saúde ocupacional (pcms)
06	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lts)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

07	<b>ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO</b> elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação da análise ergonômica do trabalho.
08	<b>Elaboração do Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP)</b>
09	<b>Elaboração de LTCAT individual</b>

Finalidade: Cumprir exigências da NR 07 conforme finalidades previstas pela legislação trabalhista. Os valores praticados tanto para os exames laboratoriais, quanto para os exames complementares listados abaixo deverão atender a referência da Tabela Sus, anexa neste certame.

### Lote 2 – Realização de exames laboratoriais de cunho ocupacional (Tabela 3)

Item	Tipo de Avaliação
01	Hem – Hemograma completo
02	HBS - HBSAG
03	AHB – Anti HBS
04	AHC – Anti HCV
05	ACP – Acetil colinesterase plasmático
06	Ácido Hipúrico
07	Ácido Metil-hipúrico
08	COPROCULTURA
09	EAS (URINA)
10	EPF (FEZES)
11	GLICOSE
12	PSA
13	VDRL

Todos os exames deverão ser enviados ao E-Social S-220, ASOs S-2240, Riscos Ocupacionais S-2210, cat – acidentes de Trabalho.

**Finalidade: Cumprir exigências da NR 7 conforme finalidades previstas pela legislação trabalhista.** Lote 3 – Realização de Audiometria Tonal (Tabela 4).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### Lote 3 – Realização de Audiometria Tonal (Tabela 4)

Item	Tipo de Avaliação
01	AUD – Audiometria Tonal

Finalidade: Cumprir exigências da NR 07 conforme finalidades previstas pela legislação trabalhista.

### Lote 4 – Realização de Acuidade Visual (Tabela 5)

Item	Tipo de Avaliação
01	ACV – Acuidade Visual – T.V.0

Finalidade: Cumprir exigências da NR 07 conforme finalidades previstas pela legislação trabalhista.

### Lote 5 – Realização de Audiometria Espirometria (Tabela 6)

Item	Tipo de Avaliação
01	ESP - Espirometria
02	ESP -Espirometria VEF

Finalidade: Cumprir exigências da NR 7 conforme finalidades previstas pela legislação trabalhista.

### Lote 6 – Realização de Radiografias (Tabela 7)

Item	Tipo de Avaliação
01	Raio X Tórax (PA) - OIT
02	Raio X Coluna lombo Sacra (LOMBAR)

Finalidade: Cumprir exigências da NR 7 conforme finalidades previstas pela legislação Trabalhista.

### Lote 7 – Realização de Eletrocardiogramas (Tabela 8)

Item	Tipo de Avaliação
01	ECG - Eletrocardiograma

Finalidade: Cumprir exigências da NR 7 conforme finalidades previstas pela legislação trabalhista.

### Lote 8 – Realização de Eletroencefalograma (Tabela 9)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Item	Tipo de Avaliação
01	EEG - Eletroencefalograma

### Lote 09 – Videolaringoscopia com laudo emitido pelo otorrinolaringologista.

Item	Tipo de Avaliação
01	Videolaringoscopia com laudo emitido pelo otorrinolaringologista.

Finalidade: Cumprir exigências da NR 07 conforme finalidades previstas pela legislação trabalhista.

Quanto às medidas de controle do PCMSO, a contratada deverá realizar os encaminhamentos dos exames médicos e complementares (laboratoriais, radiológicos e de rastreamento diagnóstico – Screening) para os servidores desta municipalidade, conforme legislação trabalhistas tais como:

- 1) As rotinas estabelecidas no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para cada cargo/função e/ou a critério do Médico Coordenador do programa;
- 2) Os exames ocupacionais serão atendidos mediante demanda requerido pelo CONTRATANTE e serão cobrados conforme tabelas de valores constantes do Contrato (Tabelas 3 a 9);
- 3) Efetivo funcional previsto de 1.000 (um mil) servidores, independente do regime do vínculo empregatício com esta municipalidade (efetivo, contratado (Celetistas e/ou Processo Seletivo Temporário) e/ou comissionado), a serem monitorados no período de vigência do contrato;
- 4) Outros exames médicos e complementares não previstos no contrato e que se fizerem necessários poderão ser realizados separadamente, mediante aprovação de orçamento e com a prévia autorização do contratante, aplicando-se os valores das tabelas constantes do Contrato (tabelas 3 a 9) e valores praticados na tabela SUS em vigência na ocasião.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/2021

### 4 – CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme disposto no item 9.9.4.

### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar os programas.

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

A prestação de serviços deverá atender todos os Departamentos da Administração Municipal e Fundo Municipal de saúde

### 6 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras- NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

a) A NR01 descreve as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

c) A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

d) A NR 15, descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, de fine as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de os proteger da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16, descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego, as segurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

A contratação constante do objeto em questão é justificada pela inexistência no quadro funcional desse Conselho de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços.

Acrescente-se, ainda, que a contratação pretendida nesse Termo implicará em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade dos trabalhadores da **Prefeitura de Guaçuí**, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos (as) funcionários (as) a fim de identificar precocemente qualquer situação que possa comprometer a saúde dos/as mesmas/os.

A identificação dos possíveis riscos e a implantação das devidas medidas de controle possibilitarão para a manutenção da saúde dos (as) funcionários (as), com a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, contribuindo, assim, com a proteção do ambiente organizacional e para qualidade de vida dos (as) funcionários (as).

Finalmente, a contratação pretendida objetiva, ainda, atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com vistas ao cumprimento da 4ª Fase, a ser implementada a partir de janeiro de 2023, na qual deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

Suprir as necessidades desta secretaria que detém servidores públicos em exposição a riscos ambientais. A contratação constante do objeto em questão justifica-se em virtude da impreterível necessidade do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e pela inexistência, no corpo funcional desta secretaria, de profissionais habilitados para a referida prestação de serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

A contratação neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores da rede municipal à frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde destes a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos os servidores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos servidores.

### 7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar os seguintes programas: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, com a elaboração dos programas PPRA – Programa de Prevenção de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e serviços de audiometria ocupacional para realização do PCA (Programa de Conservação Auditiva), Exame de audiometria ocupacionais (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho), Treinamento para uso adequado de EPI's e E-social (geração e envio dos eventos).

#### A CONTRATANTE:

I) deverá solicitar a realização de exames médicos e complementares em sua sede (Município de Guaçuí-ES), desde que agende com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias, em horário a ser definido na ocasião, independente da finalidade a que se destinar;

II) deverá encaminhar os servidores para a realização dos exames complementares antes da data de realização do atendimento médico;

III) se obriga a encaminhar todos os servidores para realização dos exames complementares nos dias e horários de atendimento estabelecidos pela Contratada, visando o cumprimento dos prazos e a melhor agilidade e qualidade na prestação dos serviços.

#### A CONTRATADA:

I) estabelecerá planejamento mensal para atendimento dos exames periódicos, com antecipação mínima, 15 (quinze) dias e de forma a disponibilizar os resultados dos exames ocupacionais até a data de realização do atendimento médico para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

II) somente realizará atendimento dos servidores devidamente identificados e que tiverem sido encaminhados com o formulário de autorização de atendimento (requisição), cujo modelo será fornecido pela Contratada.

III) deverá oferecer atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 17h00min, exceto em feriados. Na sede do município.

Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do material.

### 8 – Estimativas de Custo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Informo que não foram encontrados orçamentos semelhantes ao objeto dessa contratação em pesquisas de preços realizadas de COMPRAS PÚBLICAS, considerando os pontos específicos do objeto licitado, que são necessários ao atendimento das demandas da Secretaria de administração.

### 9 - MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues ou executados nos seguintes prazos:

- a) A proponente deverá prestar os serviços após a emissão da solicitação de fornecimento, devendo entregar os resultados (laudos periciais) até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da realização dos exames ou perícia;
- b) Os programas PGR e LTCAT, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato administrativo;
- c) O programa PCMSO deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato administrativo;
- d) O PPP, conforme demanda solicitado pelo setor de Recursos Humanos, enquanto perdurar a vigência do contrato administrativo;
- e) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos servidores encaminhados pela Secretaria de Administração, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.
- f) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município operante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamentos, estadia, alimentação e transporte de profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço.

### **E VEDADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS (SUBCONTRATAÇÃO).**

### 10 - Detalhamento de alguns dos serviços a serem prestados

#### REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A partir do documento existente (se existente) e notadamente do diagnóstico da realidade, executar a elaboração de novo PGR, realizando a integração entre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade, o PGR e o PCMSO, para todos os locais de prestação de serviços dos servidores e estagiários, e qualquer outro local em que o Município designe servidores e ou estagiários para o exercício de suas funções no período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá rever, sempre a pedido do Município, face a alterações que possam ocorrer nos locais de trabalho no período de execução do contrato, os riscos ambientais a que os funcionários e estagiários estão submetidos, sem acréscimo aos valores inicialmente ofertados.

Atender às normas vigentes e fornecer as informações de forma detalhada necessárias à realização e consecução dos seus objetivos.

Sem prejuízo das demais exigências legais e normativas, será obrigatória a observação dos agentes por setor, quantificando, quando possível e/ou qualificando os riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes, com uso de equipamentos adequados, utilizando, no mínimo, dosímetro, decibelímetro, termômetro e luxímetro. Especificar os materiais, métodos e equipamentos utilizados para sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

elaboração no PGR.

Apresentar os laudos de calibração dos equipamentos de medição utilizados.

Propor soluções a fim de eliminar ou atenuar os riscos, apresentando se for o caso, a pedido do Município, de forma detalhada, as medidas a serem tomadas, cumprindo totalmente as exigências da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá apresentar o PGR em até 30 (trinta) dias do vencimento do PGR vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação da do município.

### **SERVIÇOS MÉDICOS DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá realizar às suas expensas, TODOS os serviços, relacionados à Medicina do Trabalho, em conformidade com a atual Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras e Instruções Normativas, dentre outros:

Elaborar, coordenar, controlar e executar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho, ou modificações legais que entrem em vigor no período.

No PCMSO deverão constar todos os exames clínicos e complementares e sua respectiva periodicidade por cargo ou função, quantificando e qualificando-os.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo ser objeto de relatório anual.

O relatório anual deverá ser discriminado, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, assim como o planejamento para o próximo ano.

Investigar possíveis diagnósticos com classificação de Perda Auditiva por Ruído – PAIR, relacionada ao trabalho, decorrente de exposição continuada a níveis elevados de pressão sonora, comunicando imediatamente ao município.

Elaborar PCA – Programa de Conservação Auditiva, desenvolvendo medidas para prevenir a instalação ou a evolução de perdas auditivas, com avaliação e monitoramento da exposição ao ruído, medidas de controle ambiental, avaliação e monitoração audiológica/audiométrica, bem como avaliar a eficácia do programa, encaminhando ao Município os resultados.

Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

Emitir parecer médico nos assuntos de ordem jurídica por solicitação do Município. Analisar os atestados médicos apresentados pelos servidores sempre que solicitado, usando da competência de suas atribuições, boa técnica e respeito aos dispositivos legais e administrativos, concedendo o que for de direito e negando toda pretensão injusta e/ou descabida, promovendo o encaminhamento dos servidores a outros especialistas, caso haja necessidade.

Acompanhar casos de faltas contínuas motivadas por problemas de saúde, avaliando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Anamnese geral e ocupacional; Antecedentes hereditários, pessoais e ocupacionais; Exames ocupacionais; Exames laboratoriais complementares; outros que tecnicamente julgar necessário.

Realizar Avaliação Médica para contratação de servidores e estagiários (Exame Admissional), periodicamente conforme PCMSO (Exame Periódico) e nas exonerações e demissões (Exame Demissional), bem como nas mudanças de função e retorno ao trabalho, readaptação, etc., realizando Exames Psicossociais; Exame Clínico: anamnese, incluindo antecedentes pessoais e familiares; Exames físicos: teste de aptidão física; observação de sinais vitais, bem como Exames Complementares, sempre em estrita observância às atividades que serão, estão sendo ou foram desenvolvidas, às condições do trabalho executado e ao PCMSO, com o intuito de verificar a aptidão dos servidores/estagiários para o exercício de suas atividades.

Consubstanciado com o disposto acima, a CONTRATADA deverá realizar Exames Laboratoriais Complementares, quando houver indicação no exame clínico com solicitação de exames complementares, sempre em estrita observância às atividades que serão, estão sendo ou foram desenvolvidas, às condições do trabalho executado e ao PCMSO, para posterior emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Os ASO's deverão ser emitidos obrigatoriamente após cada exame ocupacional realizado em no mínimo 02 (duas) vias, sendo a primeira via do empregador e a segunda do servidor/estagiário, mediante recibo na primeira via, devendo conter nominativo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e seu cargo; Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do servidor/estagiário, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST; Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o servidor/estagiário, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

O nome e assinatura do médico examinador, com respectivo CRM;

Definição de apto ou inapto para cargo ou função específica em que o servidor/estagiário vai exercer ou exerceu; Data e assinatura do médico encarregado do exame com identificação contendo seu nome e número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

A finalidade dos exames, sendo: Admissional, Demissional, Mudança de Função, Periódico e de Retorno ao Trabalho.

Analisar, por meio de instrumentos psicológicos específicos (testes), os fatores psicológicos de personalidade, bem como outros de caráter clínico, com o intuito de verificar a capacidade mental e psicológica dos servidores/estagiários para o exercício de suas atividades, como inventários de depressão, estresse, rastreamento de transtornos mentais, qualidade de vida, etc.

Elaborar laudo conclusivo sobre os fatores psicológicos de cada servidor/estagiário para sua admissão (Exame Admissional), encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos do Município, aos cuidados de profissional psicólogo habilitado, com nome e assinatura do psicólogo responsável pela aplicação dos testes e avaliações, com respectivo CRP. 3.5.4

Realizar Avaliação Médica, aos servidores afastados por motivo de doença por mais de 30 (trinta)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

dias, analisando exames apresentados emitindo, em forma de Laudo Médico, os resultados encontrados.

Na impossibilidade de o servidor comparecer às consultas, devido ao seu estado de saúde, a contratada por meio do seu corpo médico deverá realizá-las às suas expensas em domicílio ou no local de internação.

O Município reserva-se o direito de somente informar/agendar as consultas, conforme disponibilidade em calendário da CONTRATADA, com fornecimento de toda documentação necessária; sendo de responsabilidade da CONTRATADA os demais procedimentos necessários à realização dos serviços. Quando se tratar de doença ocupacional ou acidente do trabalho, o profissional deverá observar e/ou informar:

Identificação e caracterização do quadro clínico do servidor;

Avaliar a incapacidade e correlacioná-la ao trabalho (nexo-causal), verificando dados de exames realizados, uso de EPIs e histórico ocupacional;

Análise de antecedentes (Exposição extra laborativa, doenças prévias, condições patológicas atuais associadas, uso de medicamentos, histórico familiar, etc);

Exame específico; Outras queixas, especialmente aquelas relacionadas com sintomas da moléstia causadora do afastamento.

Informar a necessidade de readaptação de função de servidores com comprovada redução da capacidade laborativa e/ou necessidade de condições especiais de trabalho relacionados a fatores físicos, comportamentais e mentais.

Auxiliar no preenchimento da CAT, quando houver necessidade.

Notificar o Município, caso haja necessidade, sobre doenças ocupacionais identificadas nos exames médicos, informando providências cabíveis a serem tomadas.

Promover, a pedido do Município, campanhas educativas/preventivas relacionadas à saúde dos servidores, em conjunto com o SESMT do Município e a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Com exceção dos exames admissional, periódico e demissional, poderá a CONTRATADA recorrer a outras empresas ou instituições para a realização dos demais exames necessários à elaboração dos ASO'S, sem ônus ao Município.

A CONTRATADA deverá apresentar o relatório do PCMSO (Planilha de Riscos e Documento Base contendo os Exames detalhados por cargo ou função, ou outros semelhantes) em até 30 (trinta) dias do vencimento do PCMSO vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do município.

Atender a municipalidade, caso solicitado, quando da realização de perícias, visando aposentadoria de servidores, atuando, se necessário, e fornecendo as informações relativas ao seu trabalho no município.

A CONTRATADA deverá manter prontuário médico formado por fichas de avaliação clínica, anamnese ocupacional e exames complementares relativos aos servidores e estagiários, devendo ser guardados em sua clínica, podendo o Município solicitar parecer através de Laudo Médico sobre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

situações relacionadas à saúde dos mesmos.

### **LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

A CONTRATADA deverá elaborar Laudo de Insalubridade conforme as normas vigentes, notadamente ao que estabelece a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e demais normas vigentes. A CONTRATADA deverá reavaliar a exposição de todos os servidores a agentes ambientais, atestando sua exposição ou não, e seu respectivo grau, por servidor/estagiário.

O Relatório de reavaliação, descrita no item anterior, deverá ser confeccionado em relatório individual por servidor, expedido apenas nos casos de exposição e apartado Laudo de Insalubridade.

Em casos específicos e a pedido do Município, a CONTRATADA deverá rever os relatórios de exposição a agentes ambientais dos servidores, bem como o próprio Laudo de Insalubridade, expedindo dessa forma, novo relatório, sem ônus ao município.

Os relatórios ora descritos deverão ser elaborados mediante avaliação diagnóstica da realidade e com utilização de material e equipamentos adequados, fundamentando-se em dados, valores e resultados obtidos, especificando a metodologia, materiais e equipamentos utilizados.

A prestação dos adicionais de insalubridade será revista anualmente ou a qualquer tempo a pedido do município, a partir de atualização de PGR, PCMSO e laudos afins por serviço especializado contratado para esse fim, mediante providência a ser encaminhado pelo corpo técnico de segurança do trabalho, com apoio do Setor de Recursos Humanos.

A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Insalubridade em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Laudo de Insalubridade vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do município.

A CONTRATADA deverá elaborar Laudo de Periculosidade conforme as normas vigentes, Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá reavaliar a exposição de todos os servidores aos riscos ambientais, atestando sua exposição ou não, por servidor/estagiário:

O Relatório de Reavaliação descrita no item anterior, deverá ser confeccionado em relatório individual por servidor, expedido apenas nos casos de exposição e apartado Laudo de Periculosidade.

Em casos específicos e a pedido do Município, a CONTRATADA deverá rever os relatórios de exposição aos riscos dos servidores, bem como o próprio Laudo de Periculosidade, expedindo dessa forma, novo relatório, sem ônus ao município.

Os relatórios ora descritos deverão ser elaborados mediante avaliação diagnóstica da realidade e com utilização de material e equipamentos adequados, fundamentando-se em dados, valores e resultados obtidos, especificando a metodologia, materiais e equipamentos utilizados.

A prestação dos adicionais de periculosidade será revista anualmente ou a qualquer tempo a pedido do Superintendente, a partir de atualização de PGR, PCMSO e laudos afins por serviço especializado contratado para esse fim, mediante providência a ser encaminhado pelo corpo técnico de segurança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

do trabalho.

A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Periculosidade em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Laudo de Periculosidade vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do município.

### **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT)**

A CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme as normas vigentes.

A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em até 30 (trinta) dias do vencimento do laudo vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do Município.

### **11 - GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme condições estabelecidas no item Habilitação do edital.

### **13 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade, Ata de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço.

### **14 - PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

A execução das amostragens para avaliação terá início em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, salvo em casos fortuitos como condições climáticas que impeçam a avaliação de agentes químicos por exemplo.

O Serviço deverá ser entregue em meio digital (pendrive) e em meio físico (impressão colorida) acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.

A Contratada deverá prestar serviços de assessoria em medicina do trabalho com médicos, engenheiros e técnicos em Segurança do trabalho especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, atuando na Municipalidade, realizando serviços, como por exemplo, de assessoria técnica e perícia médica para avaliação quanto à aptidão dos servidores públicos aos cargos contratados, realizar a análise de exames admissionais, exames periódicos, exames para retorno ao trabalho, exames para mudança de função e exames demissionais, bem como realizando a análise de afastamentos destes, análise de atestados médicos, acompanhamento de perícias médicas ocupacionais, emissão de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, entre outras atribuições destes profissionais.

Serviços que demandam exames especializados deverão ser realizados no município da Contratante. Ficando a cargo de contratada toda a estrutura para a realização dos exames, ou ainda, nas dependências das entidades contratadas por ela, desde que as mesmas estejam localizadas no município de Guaçuí-ES, com consultórios devidamente equipados e profissionais qualificados.

Ficará sob a responsabilidade da contratada a entrega do serviço/documentos, devendo o mesmo providenciar registro de entrega do mesmo.

É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa estipulada neste Termo de Referência devendo seguir rigorosamente as especificações do objeto deste termo.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, o que se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos.

Em caso de não entrega do serviço contratado referente ao lote 01 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

### **15 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre ofaturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal.
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar a não nos casos em que for facultativo.

### **15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do artigo 158 da Lei 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 17- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As projeções da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** Secretaria Municipal de Administração ;

**Função:** 04 – Administração;

**Subfunção:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 004 – Administração, Planejamento e Fiscalização;

**Projeto/Atividade:** 2.011 \_ Manutenção da Atividades da Secretaria Munic. de Gestão Admin, e Recursos Humanos.

**Natureza da despesa:** 33903900000 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**Ficha:** 0000062;

**Fonte:**150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

### **18 – INTERESSE PÚBLICO**

É de interesse da administração tendo em vista que o município é obrigado a encaminhar mensalmente dados para o E-SOCIAL. E, garante a manutenção de saúde dos funcionários.

### **19 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A contratada iniciará imediatamente a realização dos trabalhos, após a assinatura do contrato, Atestados de saúde Ocupacional (ASO), conforme especificação deste termo de referência.

Os EXAMES OCUPACIONAIS (admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho) poderão ser realizado durante todo o período de vigência do contrato.

### **Compete a contratada**

Executar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas os serviços com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

Responsabilizar-se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas causadas diretamente a Secretaria de Administração de Guaçuí/ES, seus funcionários ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento;

Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a Secretária de Administração de Guaçuí/ES e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;

Não contratar empregado/a para prestar serviços para a Secretária de Administração de Guaçuí/ES que seja familiar de funcionário/a do Município de Guaçuí, ocupante de cargo efetivo ou em comissão ou de conselheiro/a ou assessor/a, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Não possuir em seu quadro societário ou em seu corpo profissional funcionário público do Município de Guaçuí.

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7 Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretária de Administração de Guaçuí/ES;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

É necessário indicar os profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho. Esses profissionais devem possuir formação em medicina com especialização em medicina do trabalho, e devem apresentar seus respectivos comprovantes de formação na área, os exames deverão ser realizados por médico do trabalho, não podendo ser executado por médico examinador.

Observar, na elaboração dos serviços, as regras constantes das NR (Normas Regulamentadoras) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

Utilizar o sistema de gerenciamento de medicina do trabalho FAZSOFT SMT para geração de arquivo XML e envio de eventos ao sítio do e-Social, sistema/banco de dados utilizado pela prefeitura para gerenciar eventos de e-Social.

Os serviços de ASO (atestado de saúde ocupacional) e perícia médica, deveram ser feitos no município, sendo assim, o servidor não poderá se deslocar para ser atendido em outro município.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento após a conclusão do serviço em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor pertencente ao quadro da contratante para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

### **20 – JUSTIFICATIVA DO VALOR GLOBAL**

A contratação de serviços de medicina do trabalho em valor global é uma medida estratégica que visa otimizar a gestão de saúde ocupacional da organização, garantindo a prestação contínua e eficiente de cuidados aos colaboradores. A escolha por valor global, ao invés de pagamentos fragmentados, possibilitará uma maior previsibilidade orçamentária e o controle de custos a longo prazo, evitando flutuações e reajustes inesperados que poderiam impactar negativamente o planejamento financeiro.

Além disso, ao contratar o serviço de forma global, a empresa assegura a padronização do atendimento médico e de exames periódicos, promovendo uma abordagem integrada e coerente com as necessidades de saúde dos trabalhadores. Isso é essencial para atender às exigências legais da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras (NRs), em especial a NR 7, que obriga a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A uniformidade na prestação de serviço é crucial para identificar riscos ocupacionais precocemente e implementar ações preventivas adequadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

Logo, a contratação em valor global também permite à empresa estabelecer metas e indicadores de desempenho para o prestador de serviços, gerados relatórios consistentes e facilitando o monitoramento da qualidade e dos resultados, como redução de absenteísmo, diminuição de acidentes de trabalho e melhoria na saúde geral dos funcionários. Por fim, o modelo facilita a previsão, é possível a previsão de contingências e amplia o poder da negociação, uma vez que, com valor fechado, é possível pactuar serviços adicionais ou emergenciais dentro de um contrato previamente estipulado.

**Denis Lesqueves Neto**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO II  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 049/2024**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Proposta comercial para o **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Realização de Exames Complementares, solicitado pelas Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.
- c) O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 049/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 63º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 049/2024** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 049/2024**

#### DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).  
**(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 049/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Realização de Exames Complementares**, solicitado pelas Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

#### 2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

#### 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

3.1 – Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$

3.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**3.3.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### **4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**4.2** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

**4.3** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses ou com a entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

### **6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **6.1 – Conforme Termo de Referência.**

**6.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**6.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**8.1.1** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**8.1.3** - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

**8.1.4** - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

**8.1.5** - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

**8.1.6** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**8.1.7** - Solicitar a troca do objeto que não atender às especificações constantes no **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**, do **Pregão Eletrônico N° 049/2024**.

### **8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**8.2.1** – Entregar o(s) objeto(s) de acordo com o previsto nas especificações constante no **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**, do **Pregão Eletrônico N° 049/2024** e com as cláusulas deste CONTRATO;

**8.2.2.** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**8.2.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

**8.2.6** – Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB N° 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDD4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf>

**8.2.7** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.8** - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.9** - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.10** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 9 - DA RESCISÃO:

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.1** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**9.1.1** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.2** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.2.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.2.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.3** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**10.2** - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**10.2.1** - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**10.2.2** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

### 10.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### 10.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;
- b) fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 10.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### 10.2.6 - A sanção prevista no item 10.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 10.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 10.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

### 10.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

### 10.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

### 10.2.10 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

### 10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

#### 10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

#### 10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**10.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4** - A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = (TX/100) / 365$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 11 – ADITAMENTO:

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

**11.2** - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

**12.1** O presente contrato está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2024** e seus anexos e, de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**13.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

### 14 – FORO:

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

### 15 – ACEITAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**15.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

**Contratante**

---

**Contratada**

Testemunhas:

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024	
Data da Assinatura:	Vigência: XX meses ( / /202X)
<b>Pregão Eletrônico nº 049/2024 da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES</b>	
Processo(s) n°:	
Data da Sessão:	
Pregoeiro:	
Objeto:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Telefone de Contato:	

Aos XXXXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de 2024, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024**, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento de XXXXX tendo como órgãos participantes as Secretarias XXXXXXXXXXXX do Município, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

**1. DO OBJETO E PREÇO:**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme detalhamento do relatório anexo.

**1.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

**1.3.** Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da prestação do serviço.

**2. DOS PREÇOS:**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**2.2 - É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 – Plenário<sup>2</sup>.**

**2.3 -** Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.

### **3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

#### **3.1 – Conforme Termo de Referência.**

**3.2 -** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**3.3 -** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o contrato.

**3.4 –** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 117 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º -** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º -** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a prestação dos serviços e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

**4.2 –** Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

**4.3 –** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

**4.4 –** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

**4.4.1 –** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

**4.4.2 –** inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com o COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

**4.4.3 –** erros ou vícios nas Notas Fiscais;

---

#### <sup>2</sup> 4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**4.4.4** – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

**4.4.5** – prestar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

**4.5** – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

**4.5.1** – comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

**4.5.2** – comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

**4.5.3** – comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

**4.5.4** – comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

**4.5.5** – comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

**4.5.6** – comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

**4.5.7** – certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

**4.6** – Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**4.7** – Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

**4.8** – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia prestação do serviço, devidamente atestada.

**4.9** – O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

**4.10** – É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

**5.1.1** – Prestar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

**5.1.2** – arcar com todos os custos inerentes à prestação de serviço objeto desta ATA;

**5.1.3** – facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

**5.1.4** – notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços;

**5.1.5** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

**5.1.6** – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

**5.1.7** – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

**5.1.8** – prestar os serviços em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no **ANEXO** desta ATA;

**5.1.9** – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**5.1.10** – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**5.1.11** – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

**5.1.12** – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

**5.2** – O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

**5.2.1** – gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas em lei, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**5.2.2** – notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**5.2.3** – receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

**5.2.4** – efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

## 6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**6.1** – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**6.2** - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**6.2.1** - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**6.2.2** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**6.2.3** - Considera-se inexecução total do contrato

**a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**6.2.4** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.5** -. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.2.6** -. A sanção prevista no item 6.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

**6.2.7** -. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 6.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 6.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**6.2.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**6.2.9** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**6.2.10** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**6.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**6.4** - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6**. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** =  $(TX/100) / 365$

**I** = Índice de atualização financeira

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## 7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.1.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.1.3** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.2** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**7.2.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.2.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.2.3** - Indenizações e multas;

**7.3** - A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** – O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

**8.2** – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 14.133/2021, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, à anuência do licitante vencedor e ao atendimento aos dispositivos contidos na Lei.

**8.3** – As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

**8.4** - Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## 9 – FORO

**9.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

## 10 – ACEITAÇÃO

**10.1** – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE COMPRADOR**

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSARIO FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 049/2024**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA ter conhecimento pelos ônus provenientes do uso da plataforma, conforme regulamento da BLL Compras e Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO IX TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 049/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio do presente Termo, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VIII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VIII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

### ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

18/11/2024 07:56:03

## ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Eletrônico Nº 000049/2024 - Processo Nº 008066/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

#### Lote 00001 G L O B A L

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00001	00011673	DOSIMETRIA DE RUIDO Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.	SERV	260,000	15,0000	3.900,00
00002	00011674	AVALIAÇÃO DE POEIRAS TOTAIS E DE SILICA Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.	SERV	350,000	10,0000	3.500,00
00003	00011675	AVALIAÇÃO DE VAPORES ORGANICOS E BENZENO Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.	SERV	291,530	5,0000	1.457,65
00004	00011676	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO DE MAOS E BRAÇOS (VMB) Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.	SERV	298,000	10,0000	2.980,00
00005	00011677	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO (VCI) Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.	SERV	299,990	20,0000	5.999,80
00006	00011678	AVALIAÇÃO DE CALOR Serviço especializado com emissão de relatório técnico e fotográfico.	SERV	299,990	10,0000	2.999,90
00007	00011679	EXAME CLINICO OCUPACIONAL (anamnese para fins de emissão de ASO)	SERV	67,900	500,0000	33.950,00
00008	00011680	ACOMPANHAMENTO TECNICO DO PROFISSIONAL MEDICO DO TRABALHO em perícias trabalhistas solicitadas previamente com emissão de laudo pericial.	SERV	79,300	5,0000	396,50
00009	00011681	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL Contempla a análise dos aspectos comportamentais, psicopatológicos, cognitivos e de personalidade visando mapear cada perfil psicossocial, aplicação de testes psicológicos e questionários objetivando investigar a personalidade, fatores individuais e organizacionais que podem afetar a saúde do colaborador.	SERV	92,060	25,0000	2.301,50
00010	00011682	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) Elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do programa de gerenciamento de riscos (pgr).	SERV	1.929,990	6,0000	11.579,94
00011	00011683	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO) Elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO)	SERV	2.979,000	6,0000	17.874,00
00012	00011684	LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) Elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT)	SERV	2.639,000	6,0000	15.834,00
00013	00011685	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO Elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação da análise ergonômica do trabalho.	SERV	2.245,950	6,0000	13.475,70
00014	00011686	ELABORAÇÃO DO PERFIL PROGISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO (PPP)	SERV	265,000	15,0000	3.975,00
00015	00011687	ELABORAÇÃO DE LTCAT INDIVIDUAL	SERV	731,000	10,0000	7.310,00
00016	00011688	HEMOGRAMA COMPLETO HEM - HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	14,850	300,0000	4.455,00
00017	00011689	HBS HBSAG HBS - HBSAG	SERV	22,100	100,0000	2.210,00
00018	00011690	ANTI HBS AHB - ANTI HBS	SERV	14,850	100,0000	1.485,00
00019	00011691	ANTI HCV AHC - ANTI HCV	SERV	14,850	100,0000	1.485,00
00020	00011692	ACETIL COLINESTERASE PLASMATICO ACP - ACETIL COLINESTERASE PLASMATICO	SERV	14,850	70,0000	1.039,50
00021	00011693	ACIDO HIPURICO	SERV	11,980	70,0000	838,60
00022	00011694	ACIDO METIL HIPURICO	SERV	14,850	50,0000	742,50
00023	00011695	COPROCULTURA	SERV	18,990	50,0000	949,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

18/11/2024 07:56:03

### TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE)

Pregão Eletrônico Nº 000049/2024 - Processo Nº 008066/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

00024	00011696	EAS (URINA)	SERV	10,850	50,0000	542,50
00025	00011697	EPF (FEZES)	SERV	10,650	50,0000	532,50
00026	00011698	GLICOSE	SERV	10,650	200,0000	2.130,00
00027	00011699	PSA	SERV	6,510	100,0000	651,00
00028	00011710	VDRL	SERV	30,670	200,0000	6.134,00
00029	00011701	AUDIOMETRIA TONAL AUD - AUDIOMETRIA TONAL	SERV	85,300	100,0000	8.530,00
00030	00011702	ACUIDADE VISUAL ACV - ACUIDADE VISUAL - T.V.0	SERV	67,900	100,0000	6.790,00
00031	00011703	ESP ESPIROMETRIA ESP - ESPIROMETRIA	SERV	54,230	100,0000	5.423,00
00032	00011704	ESP ESPIROMETRIA VEF ESP - ESPIROMETRIA VEF	SERV	54,230	100,0000	5.423,00
00033	00011705	RAIO X TORAX RAIO X TÓRAX (PA) - OIT	SERV	79,300	100,0000	7.930,00
00034	00011706	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	SERV	85,300	100,0000	8.530,00
00035	00011707	ELETROCARDIOGRAMA ECG - ELETROCARDIOGRAMA	SERV	85,300	100,0000	8.530,00
00036	00011708	EEG ELETROENCEFALOGRAMA EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	SERV	93,280	100,0000	9.328,00
00037	00011709	VIDEOLARINGOSCOPIA COM LAUDO EMITIDO PELO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SERV	200,000	120,0000	24.000,00
<b>Total do Lote:</b>					3.009,0000	235.213,09
<b>Total dos Lotes:</b>					3.009,0000	235.213,09